



RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

(publicada no D.O.E em 30/06/2011)

Encaminha à Casa Civil do Governador proposta de Decreto que regulamenta o uso de água bruta de domínio do Estado, e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que a cobrança pelo uso da água bruta tem por objetivo reconhecer a água como um bem econômico e incentivar o uso racional da água;

Considerando as deliberações nº 01 do Comitê das bacias hidrográficas do Litoral Sul de 29 de Janeiro de 2008; nº 01 do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba de 26 de fevereiro de 2008, e nº 01 do Comitê das bacias hidrográficas do Litoral Norte de 27 de março de 2008;

Considerando os estudos técnicos sobre cobrança pelo uso dos recursos hídricos desenvolvidos pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado – AESA e enviados para o CERH;

Considerando o disposto no §2º do art. 4º da Lei 8.446 de 29 de dezembro de 2007 que determina que os critérios, mecanismos e valores a serem cobrados serão estabelecidos mediante Decreto do Poder Executivo, após aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com base em proposta de cobrança encaminhada pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, fundamentada em estudos técnicos elaborados pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA; resolve:

Art. 1º Encaminhar à Casa Civil do Governador do Estado proposta de Decreto que regulamenta a cobrança pelo uso de água bruta no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Presidente do CERH

ANA MARIA DE ARAÚJO TORRES PONTES
Secretária Executiva do CERH